



Projeto de Lei nº 47/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 027/2022

SÚMULA: Cria Programa de Trabalho e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº 1.908/21, de 16/08/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, conforme descrito abaixo:

PROGRAMA

Modernização da Secretaria de Serviços Públicos

CÓDIGO DO PROGRAMA – 0220

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Divisão de Limpeza Pública

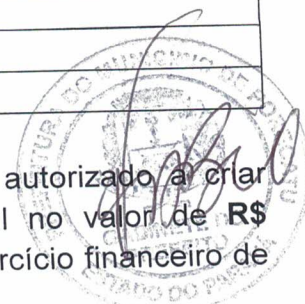
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA – 13.02.00

Meta Física	Meta Financeira	Ano
4825	1.200.000,00	2022
4825	1.200.000,00	2023

ARTIGO 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Programa de Trabalho/Ações de Governo na Lei nº 1.909/13, de 16/08/2021 e na Lei nº 1.943/2022, de 28/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme descrito abaixo:

Código	Descrição	
2.079	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
Meta Física	Meta Financeira	Ano
4.825	1.200.000,00	2022
4.825	1.200.000,00	2023

ARTIGO 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar programa de trabalho e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, no exercício financeiro de





2022 e 2023, conforme demonstrado no artigo 1º, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1300	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1302	Divisão de Limpeza Pública
.2.079	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.400.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Lives) – Exercício Corrente

ARTIGO 4.º - O Excesso de Arrecadação ocorrerá na fonte de recursos próprios em virtude da arrecadação temporária da tarifa de água e esgoto.

ARTIGO 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (30.08.2022).


Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a criação de programa de trabalho e abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, no exercício financeiro de 2022 e 2023.

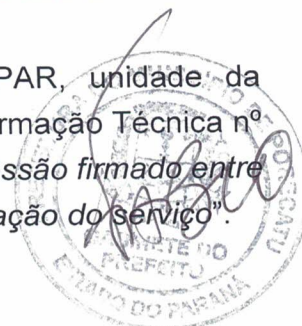
O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal previsão de despesas solicitadas para retomada dos serviços de saneamento para o município de Porecatu.

Com efeito, o município foi notificado pelo Ministério Público do Estado do Paraná por meio do Ofício nº.139/2021/21.2621-3 oriundo do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA órgão do Ministério Público, solicitando as seguintes informações:

- a) qual a pessoa jurídica contratada responsável pela prestação de serviço de saneamento básico no município;
- b) qual precisamente é o objeto do contrato;
- c) qual o valor contratado; e
- d) qual a vigência (termo final) do contrato em execução.

A AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná emitiu parecer sobre o contrato do município com a SANEPAR: *“A Diretoria de Regulação Econômica – DRE, por meio do Despacho nº 39/2022 (mov. 6), expôs que no que concerne às atividades de natureza econômico-regulatória, é possível ratificar a situação de irregularidade do contrato firmado entre as partes, indicando-se, inclusive, que a relação contratual da empresa com o Município de Porecatu não foi considerado para fins de análise da viabilidade econômico-financeira da Sanepar para o cumprimento das metas elencadas no Novo Marco Legal do Saneamento, conforme protocolo n.º 18.473.885-6”.*

A Coordenadoria Jurídica da AGEPAR, unidade da Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, concluiu na Informação Técnica nº 21/2022 (mov. 8) que *“encerrada a vigência do contrato de concessão firmado entre a Sanepar e o Município de Porecatu, há irregularidade na prestação do serviço”.*





O parecer jurídico apontou: “Com o advento da lei nº 14.026/2020 que estabelece o Novo Marco do Saneamento Básico no Brasil, ficam impedidas todas as unidades municipais da federação de firmar contratos sem prévia licitação”, veja-se:

Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Nada obstante, os estudos referentes ao Relatório Final da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Porecatu constatou que: “O sistema de distribuição de água foi construído pela própria Prefeitura Municipal de Porecatu, sendo concedida a prestação dos serviços para a SANEPAR ainda na década de 70. Segundo informações levantadas na visita técnica, a operação dos serviços está sendo realizada pela SANEPAR sem contrato desde o ano de 2013”.

Sendo assim, para que o município não corra risco de desabastecimento de água e serviços de saneamento básico, solicitamos a aprovação da presente suplementação ao orçamento para que seja efetivada contratação da empresa especializada em caráter emergencial cujo a vigência máxima de 06 (seis) meses até a realização Processo Licitatório adequado.

Porecatu - Pr, 30 de agosto de 2022.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal



Ofício nº 055/22-SA

CÓPIA

Senhora Presidente:

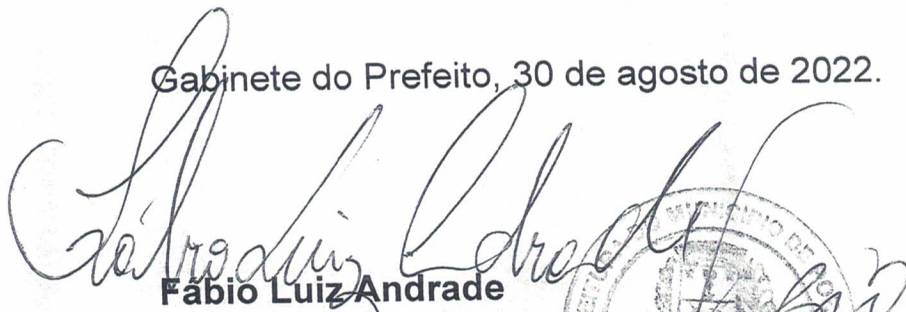
Pelo presente, em atendimento ao inciso I do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei – PLE nº 027/2022, que cria o Programa de Trabalho e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Solicitamos, dentro das formalidades legais, apreciação do referido projeto em **regime de urgência**, se necessário com reuniões extraordinárias, para que possamos dar andamento aos seus trâmites.


Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade nossa mais distinguida consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.



Fábio Luiz Andrade
PREFEITO



À Sua Excelência a Senhora
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta

CÓPIA